

Edital de Retificação

EDITAL Nº. 003 /2013–GS

PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no tópico 3.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuem para a melhoria contínua da escola;

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento;

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **08 a 31 de julho de 2013** e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponibilizado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

3.2 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham o formulário de inscrição e os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio dos documentos comprobatórios e de autoavaliação especificados no tópico 4 deste Edital.

3.3 O formulário de inscrição deverá ser impresso e enviado, via Correio, junto aos documentos comprobatórios e de autoavaliação para o endereço: Secretaria de Estado da Educação (SEE), Av. João da Mata, s/n, Centro Administrativo Estadual – Bloco 1, Gerência de Recursos Humanos (GRH), 4º andar, João Pessoa – PB, CEP: 58015-020, no período de **14 a 28 de outubro de 2013**.

3.4 A homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** dar-se-á no dia **05 de novembro de 2013**, com a publicação no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de dois instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Documentos comprobatórios e
- Documentos de autoavaliação e justificativa.

4.1 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada item, podendo totalizar, ao final da avaliação, pontuação máxima igual a 10 (dez) (Quadro 1).

4.2 Os documentos comprobatórios solicitados em formato de relatório deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento simples; com 2 (duas) cópias, uma impressa e outra em CD-ROM, observando as normas da ABNT, de 11 de abril de 2011, e limite de páginas de cada item.

QUADRO 1 - Documentos Comprobatórios		
Critérios	Avaliação - Gestão Pedagógica	Pontuação
1	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2013, contendo Missão, Clientela, Dados sobre a aprendizagem, Relação com as famílias, Recursos, Diretrizes pedagógicas, Plano de ação (0,3), cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do PPP por parte da comunidade escolar (0,2) e relatório de execução das ações propostas (0,5), cujas temáticas contribuam para a redução da evasão e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, como: enfrentamento e minimização da violência na escola, direitos humanos, diversidade, protagonismo juvenil, sustentabilidade, inclusão digital, práticas artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros temas afins. Relatório com máximo de 10 (dez) páginas.	0,0 a 1,0
2	Documento que comprove crescimento dos resultados no IDEB/2009/2011/INEP/ME (0,5) e pontuação mínima de 4,0 no IDEB/PB 2013 (0,5).	0,0 a 1,0
3	Cópia do Censo Escolar 2011/2012 que comprove índices de qualidade da educação: crescimento de matrícula (0,2), crescimento de aprovação (0,2), redução de reprovação (0,2), redução de abandono (0,2).	0,0 a 0,8
Critérios	Avaliação - Gestão Participativa	Pontuação
4	Regimento Interno atualizado para 2013 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre a aprovação do regimento por parte da comunidade escolar (0,2).	0,0 a 0,4
5	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2013. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4
6	Relatório de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2013, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhoria da escola (0,2). Anexar ao relatório um ou mais documentos comprobatórios: fotografias, folders, audiovisual, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,2) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,4
7	Relatório da execução do OD Escolar 2013, constando metodologia, principais ocorrências, resultados e demandas prioritizadas (0,5). Anexar fotografias, lista de participantes e Ata da plenária, validada pela Gerência Regional de Educação por meio de declaração (0,5) - máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 1,0
8	Comprovante de participação da escola no Prêmio Gestão Escolar 2013.	0,0 a 0,2
Critérios	Avaliação - Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
9	Quadro de todos os profissionais da Educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções e indicação de frequência. (Modelo	0,0 a 1,0

	de instrumento em anexo)	
10	Registro de participação de 50% dos profissionais efetivos da escola, em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no ano de 2013, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,0 a 1,0
11	Declaração de regularidade da escola referente ao Bolsa Família/2013 expedida pelo Operador Municipal Máster.	0,0 a 0,4
Critérios	Avaliação - Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
12	Relatório de Ações/2013 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,3), espaços físicos (0,3) e limpeza da escola (0,2) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,8
13	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), em conformidade com a resolução nº 07 de 12 de abril de 2012.	0,0 a 0,8
14	Declaração de regularidade da prestação de contas do PNAE 2012 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE)	0,0 a 0,4
15	Comprovante da aquisição de produtos da agricultura familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar.	0,0 a 0,4
TOTAL		0,0 a 10,0

4.3 O documento de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deve ser preenchido coletivamente por todos os profissionais da educação da escola que estejam envolvidos com este processo seletivo, de modo a permitir a todos/as o autoconhecimento e melhoria contínua na gestão escolar.

4.4 O preenchimento do documento de autoavaliação deverá tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da Gestão Escolar, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X (Quadro 2).

4.5 Para cada item avaliado, deverão ser registradas informações que justifiquem o conceito atribuído, de modo que esse documento de justificativa (relatório) tenha máximo de 10 (dez) páginas.

4.6 Os documentos de autoavaliação e de justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado não garantirão pontuação no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, mas devem ser, obrigatoriamente, apresentados à comissão avaliadora juntamente com os documentos comprobatórios, sob a penalidade de desclassificação das escolas que não cumprirem com essa exigência.

QUADRO 2 – Autoavaliação					
Autoavaliação - Gestão Pedagógica	Nível de Atendimento				
	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. A proposta curricular é atualizada periodicamente em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes?					
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB e IDEB-PB são analisados e utilizados como informação para o planejamento das aulas, desenvolvimento de projetos e atualização do PPP?					
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?					
Autoavaliação - Gestão Participativa	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
4. São utilizados instrumentos oficiais e canais direto de comunicação com a comunidade escolar no desenvolvimento e regulamentação do Plano de Ação da escola?					
5. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?					
6. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?					
7. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Plano de Ação da escola?					
8. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?					
Autoavaliação - Gestão de Pessoas e Liderança	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo

9. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
10. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
11. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Autoavaliação - Gestão de Infraestrutura: recursos e serviços	Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
12. São promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar - instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?					
13. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à escola?					
14. São observados e cumpridos a legislação educacional, o regimento interno e demais normas legais que orientam a prestação de contas dos recursos destinados à Alimentação Escolar?					
15. São implementadas alternativas que garantam melhoria no Plano de Alimentação Escolar?					

4.7 Caso haja estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação na escola, identificar, no trabalho, as estratégias de adequação utilizadas.

4.8 A ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios e de autoavaliação da escola pública estadual de Educação Básica deverão ser encadernados na ordem sequenciada de critérios estabelecidos pelos quadros 1 e 2 deste Edital, de modo a compor o dossiê a ser apresentado à comissão avaliadora do processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

4.9 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê de cada escola pública estadual de Educação Básica apresentado à Secretaria de Estado da Educação será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, sendo desconsiderados documentos enviados avulsos ao dossiê ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 Serão selecionadas todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 60% dos critérios estabelecidos no tópico 4 deste Edital e apresentem os documentos de autoavaliação e justificativa de conceitos atribuídos à Gestão Escolar.

5.2 Conforme a Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica premiadas com o valor correspondente a

uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados no item 5.4.

5.3 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, na Cidade de João Pessoa, em local a ser divulgado oportunamente.

5.4 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que não estejam em efetivo exercício e que não sejam lotados na escola premiada ou profissionais que atuam em regime de contrato de emergência.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato da Secretária de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação com comprovada contribuição no campo da Educação Básica, indicados por Instituições de Ensino Superior, e por servidores da Secretaria de Estado da Educação com formação de nível superior na área de educação e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa dos documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os dossiês enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 1(um) integrante da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio e revisado por mais 1(um) integrante da mesma Comissão, sendo considerada a avaliação de um terceiro integrante se evidenciada divergência de pontuação em cada um dos critérios deste Edital.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
08 a 31 de julho de 2013	Inscrição das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR
05 de novembro de 2013	Publicação da Portaria da Secretária de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.

14 a 28 de outubro de 2013	Envio de documentos comprobatórios e de autoavaliação das escolas públicas estaduais de Educação Básica à SEE, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital (tópico 4).
05 de novembro de 2013	Homologação da participação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14 de outubro a 30 de novembro de 2013	Análise dos documentos pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
10 de dezembro de 2013	Divulgação das Escolas premiadas no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.3 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão e orientarão as atividades desenvolvidas pela gestão escolar.

8.4 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e variações das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, estabelecidos no tópico 4 deste Edital, não cabendo recursos quanto aos atos da Comissão, em especial, no que diz respeito às seleções feitas.

João Pessoa, 02 de setembro de 2013.

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA	
Gerência Regional de Ensino:	Município:
Escola:	UTB:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Vínculo	Frequência e Participação em Curso de Formação Continuada no ano de 2013											
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Formação Continuada	
1-																
2-																
3-																
4-																
5-																

Observações: 1- As células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser assinaladas com a letra X quando correspondente à carga horária informada no quadro, ou não assinalada quando divergir da informação. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- As células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2013 deverá ser assinalada com a letra X, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelas Instituições de Ensino Superior).

